



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.545 DE 17 DE março DE 2.004.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Primeira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Primeira Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 15 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002 – Desenv. Ativ. Gab. Prefeito  
33903941 – Fornecimento de Alimentação

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de março de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 17 de março 2004*

